



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **42-07**
2007.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Janeiro de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 7 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

Perósi
11/01/07
[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3579 (10 DE JANEIRO DE 2.007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade a autorização pertinente para que possamos adquirir e doar, a título de indenização, os materiais relacionados no corpo do Projeto de Lei, em razão dos danos causados na residência do Sr. Eduardo Menezes Nunes por ocasião das chuvas que ocorreram em data de 02/11/2006, onde as águas extrapolaram as canaletas de sua condução destruindo o muro de fecho então existente.

Esclareço, por oportuno, que os danos foram constatados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, através do Processo Municipal nº 7057/2006, motivo que nos levou a propor a presente medida.

Assim expondo, e, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE
S.S.em 17,01,07
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

UNICA DISCUSSÃO
22/01/07
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4344/07. (10 DE JANEIRO DE 2.007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar os materiais abaixo relacionados, a título de indenização, ao Sr. Eduardo Menezes Nunes, portador da cédula de identidade sob R.G. nº 27.811.202-X e CPF nº 175.206.468-23, residente e domiciliado na Rua Walter Barnabé nº 159, Jardim Morro Grande, em razão dos danos causados no muro de divisa de seu imóvel, conforme apurado no Processo Municipal nº 7057/2006.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
597 Kg	Aço CA 50 0 ½ ou 12,7mm
144 Kg	Aço CA 50 0 ¼ ou 6,3mm
20 Kg	Arame recozido nº 16 BWG
4,0 m3	Areia média lavada
30	Cal hidratado, saco de 20kg
50	Cimento Portland CP II-32
78,0m	Tábua Pinus 2,5 x 30 cm
50,0m	Sarrafo de 10 cm
40,0m	Pontalete 7,7 cm
4,6 m3	Pedra britada nº 01

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4344/07
(10 DE JANEIRO DE 2007)

-2-

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de Janeiro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc